CERTIDÃO
CERTIFICO que, nesta data, afixei cópia do (a) presente Lei no quadro de publicações dos atos administrativos deste Poder Legislativo, objetivando a publicidade do texto legal.
Colinas, 22 de Março de 2021
Marcelo Lagemann
FISCAL

CERTIDÃO
CERTIFICO que, nesta data, desafixei do quadro de publicações dos atos administrativos deste Poder Legislativo, cópia do(a) presente Lei que lá estava afixado desde 22 de 03 de 2004, objetivando a publicidade do texto legal.
Colinas, 22 de Abril de 2004
Marcelo Lagemann
FISCAL

Lei n° 737-04/2004

Reclassifica o padrão e remunerações do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Colinas, e dá outras providências.

EDELBERT JASPER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Reclassifica o padrão do cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara de Vereadores, passando do padrão CC-1 para CC-3, constante do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Colinas, Lei Municipal nº 454-01/2001, de 05 de fevereiro de 2001, com a remuneração correspondente ao respectivo padrão, estabelecido na referida Lei – coeficiente 2,4.

Parágrafo Único – As Sínteses de Atribuições são as constantes do Quadro anexo.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, previstas na Lei Orçamentária.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigor as disposições contidas na Lei nº 358-03/99, de 26 de abril de 1999, não alteradas pela presente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1ª de abril de 2004.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 2004.

Edelbert Jasper
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Marlise Schmidt Pohl
Secretária da Administração e Finanças

Quadro de atribuições

Anexo

Cargo: Assessor Legislativo – Padrão CC-3

Nível Salarial: 2,4 (dois virgula quatro) do Valor Padrão Referencial

Síntese dos deveres: Assessorar a Mesa Diretora e demais Vereadores em matérias legislativas, acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias prestando integral assessoramento aos membros do Legislativo nas questões legislativas e outras atividades correlatas inerentes à função.

Condições de trabalho:
Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais.
Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
Idade: entre 18 e 45 anos;
Escolaridade: 3º Grau Incompleto